

7.2.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. É valorada de 0 a 20 arredondado às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética, segundo a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + FP + EP + AD)/4$$

em que:

*HAB* = Habilitação Académica — onde se pondera a titularidade de grau académico.

*FP* = Formação Profissional — considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função.

*EP* = Experiência Profissional — com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a que se candidata.

*AD* = Avaliação de Desempenho — em que se pondera a avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

7.3 — Os candidatos que reúnam as condições previstas no ponto 7.2. podem afastar, mediante declaração escrita no formulário de candidatura, a aplicação da avaliação curricular, optando pela realização da prova de conhecimentos, conforme determinado no n.º 2 do artigo 53.º da LVCR 8 — Método de seleção complementar:

Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º da LVCR e dos artigos 7.º e 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, o método de seleção complementar a aplicar será a entrevista profissional de seleção (EPS). Este método visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a entrevista, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal.

9 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valorização inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos, ou que não compareçam a qualquer dos métodos de seleção (a menos que devidamente justificada), não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte, sendo notificados para a realização de audiência de interessados, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria, com utilização do formulário próprio disponível na funcionalidade “procedimento concursal” da página eletrónica da DRAPLVT em [www.draplvt.mamaot.pt](http://www.draplvt.mamaot.pt).

10 — A valorização dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

10.1 — Para os candidatos referidos no ponto 7.1:

$$CF = (0,70 \times PC) + (0,30 \times EPS)$$

em que:

*CF* = Classificação Final

*PC* = Prova de conhecimentos

*EPS* = Entrevista profissional de seleção

10.2 — Para os candidatos referidos no ponto 7.2:

$$CF = (0,70 \times AC) + (0,30 \times EPS)$$

em que:

*CF* = Classificação Final

*AC* = Avaliação Curricular

*EPS* = Entrevista profissional de seleção

11 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na funcionalidade “procedimento concursal” da página eletrónica da DRAPLVT em [www.draplvt.mamaot.pt](http://www.draplvt.mamaot.pt).

12 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

13 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos excluídos serão notificados, por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados.

14 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar,

a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

15 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da DRAPLVT e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83 A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

17 — Júri do concurso:

Presidente: Licenciado João Paulo Rodrigues de Brito Monteiro, Chefe da Delegação Regional do Oeste;

1.º Vogal Efetivo: Licenciado Luís Filipe da Silva Cid, Chefe de Divisão de Comunicação e Sistemas de Informação;

2.º Vogal Efetiva: Licenciada Ana Paula Almeida de Pina, técnica superior da Direção de Serviços de Administração;

1.ª Vogal Suplente: Licenciada Maria Carolina Paixão Varela Ribeiro, Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos;

2.ª Vogal Suplente: Licenciado Paulo Jorge de Melo Chaves e Mendes Salsa, Diretor de Serviços de Administração.

3 de fevereiro de 2014. — O Diretor de Serviços de Administração, *Paulo Salsa*, por delegação.

207595082

## Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

### Despacho n.º 2443/2014

1 — De acordo com o disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, foi aberto procedimento concursal para seleção do titular do cargo, de direção intermédia de 2.º grau, de Chefe de Unidade de Gestão de Meios, Qualidade e Segurança (DSIUGQS), previsto no n.º 2 dos artigos 1.º e 2.º dos Estatutos do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P., aprovados pela Portaria n.º 393/2012, de 29 de novembro

2 — O referido procedimento foi publicitado e concluído de acordo com os respetivos condicionalismos e formalismos legais, tendo o Júri do concurso apresentado proposta de designação do licenciado Jorge Alexandre Bandeira Guerreiro, para o desempenho daquele cargo, com base nos factos, razões e fundamentos constantes da referida proposta, que integra o respetivo procedimento concursal.

3 — Tendo em conta a citada proposta de designação, considera-se que o candidato proposto possui a competência técnica, a experiência profissional e a aptidão necessárias para o exercício do cargo, bem como o perfil adequado para o exercício das funções em causa.

4 — Pelo exposto, designo para o cargo de Chefe de Unidade de Gestão de Meios, Qualidade e Segurança, o licenciado Jorge Alexandre Bandeira Guerreiro, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2014, nos termos dos números 9 e 10 do artigo 21.º Lei n.º 2/2004.

5 — A nota curricular do licenciado em apreço fica junta ao presente despacho, dele fazendo integrante.

3 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo do IFAP, I. P., *Luís Souto Barreiros*.

### Sinopse curricular

Jorge Alexandre Bandeira Guerreiro, nascido a 23 de setembro de 1960.

Formação Académica: Licenciatura em Economia — Instituto Superior de Economia — 1978-1983

Experiência profissional: 1981 a 1986-Redator da Assembleia da República; 1987 a 1996-Técnico Superior de Informática do Instituto de Informática do Ministério das Finanças; 1996 a 1998-Chefe de Divisão de Comunicações e Instalações do INGA; 1998 a 2007-Chefe de Serviço de Comunicações e Instalações Locais do INGA e, posteriormente, do IFADAP/INGA, por fusão dos dois Institutos; 2007 a 2010-Chefe da Unidade de Comunicações e Instalações — IFAP, I. P.; 2010 a 2012-Chefe da Unidade de Gestão de Meios e Segurança — IFAP, I. P.; Desde dezembro de 2012-Chefe da Unidade de Gestão de Meios, Qualidade e Segurança — IFAP, I. P.

207598469